

CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES NÁUTICAS

Regulamento

1 – Objeto

1.1 – As presentes normas regulam o funcionamento do Centro Municipal de Atividades Náuticas;

1.2 - O Centro está integrado e é dependente da divisão de Desporto da Câmara Municipal de Sesimbra.

2 – Missão

O Centro Municipal de Atividades Náuticas tem por missão, promover o ensino e a prática da vela e canoagem.

3 – Objetivos

São objetivos do Centro:

- a) – Desenvolver a prática lúdica da vela e da canoagem;
- b) – Proporcionar experiências da vela e canoagem a jovens e adolescentes e adultos;
- c) – Ministras ações de formação e treino especializado;
- d) – Formar velejadores e canoístas para a competição (protocolo com o CNS).

4 - Condições de Admissão:

- a) - Possuir declaração de aptidão física;
- b) - Saber nadar;
- c) – Ter idade não inferior a 6 anos;
- d) – Os candidatos com idade inferior a 18 anos carecem de autorização do encarregado de educação.

5 – Tipos de Formação:

Sem prejuízo de outros que se venham a revelar oportunos, o Centro leciona os seguintes tipos de formação:

- a) – Iniciação – Promover o primeiro contacto com a embarcação e interagir com o vento e o mar. Os intervenientes permanecerão neste escalão aproximadamente 3 meses, transitando de seguida para o aperfeiçoamento;
- b) – Aperfeiçoamento - Introdução das primeiras noções de regata. O período em que os alunos se encontram neste escalão, que não será inferior a 3 meses, dependendo sempre da capacidade de aprendizagem ou de outros fatores externos;

6 – Preços:

- a) – A tabela de preços será definida anualmente
- b) – Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia 8 de cada mês;
- c) – Os pagamentos efetuados pela totalidade no início do ano da formação, serão reduzidos em 10% do seu valor

7 – Horários:

- a) – As aulas decorrerem ao sábado das 9 às 13 horas;
- b) – A ocorrência de condições atmosféricas desfavoráveis pode limitar os horários indicados, ou até obrigar à suspensão pontual das atividades.

8 – Deveres do aluno:

- a) – Cumprir o Regulamento em vigor;
- b) – Respeitar as orientações dos treinadores;
- c) – Apresentar-se 30 minutos antes do horário estipulado para se vestirem e prepararem o material necessário à atividade (aparelhar as embarcações);
- d) – Usar sempre o colete salva vidas;
- e) – Não sair para o mar, ou utilizar qualquer material, sem a presença e autorização dos treinadores;
- f) – Respeitar os horários estabelecidos;
- g) - Lavar toda a embarcação com água doce e arrumar o respectivo equipamento nos devidos locais;
- h) – O respeito pelos outros elementos, assim como a entreatajuda serão exigidos a todos.

9 – Equipamento:

- a) – Os alunos deverão possuir equipamento individual;

- b) – Os alunos deverão zelar pelo material distribuído e sinalizar a existência de qualquer falta ou dano do mesmo.

10 – Licença Desportiva:

- a) A partir do escalão de desenvolvimento, os alunos deverão possuir Licença Desportiva da Federação Portuguesa de Vela, assumindo os devidos custos.